



CONTRATO Nº 12/2017

São Simão, 03 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
PUBLICAÇÃO

LOCAL: Câmara

DATA BASE: 03/05/2017

DOCUMENTO: Contrato nº 12/2017

PERÍODO PUBLIC: 03/05/2017

08/05/2017

FUNCIONÁRIO

Adriano Rezende de Oliveira
Membro da C.P.L.

Que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO** e a Empresa **MANOEL GOMES DO NASCIMENTO - ME**, visando o fornecimento de gêneros alimentícios, de produtos de higiene pessoal e de limpeza.

I - PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO** – Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Cívica N.º 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.079.160/0001-78, representado por seu Gestor Sr. **ALTAMIR MOUTINHO DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º M-8.132.922 SSP/MG e do CPF n.º 197.463.421-34, residente e domiciliado na Rua 20, N.º 15, Cemig, São Simão/GO, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **MANOEL GOMES DO NASCIMENTO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 20.384.503/0001-15, com sede na Rua 14, Quadra 20, Lote 14, Bairro: Cemig, São Simão / GO, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MANOEL GOMES DO NASCIMENTO**, brasileiro, empresário, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 04352208848 DNIT, e registrado sob o n.º de CPF 018.158.543-08, residente e domiciliado na Rua 14, Quadra 20, Lote 14, Bairro: Cemig, São Simão / GO, firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Pregão Presencial n.º 03/2017, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão n.º 03/2017



e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

III – DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e assinado aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, na sede da Câmara Municipal de SÃO SIMÃO – Goiás.

IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, de produtos de higiene pessoal e de limpeza, para atender a demanda da Câmara Municipal de São Simão, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência, tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
1	ÁLCOOL EM GEL ETÍLICO 46º INPM, PARA HIGIENIZAÇÃO GERAL, EMBALAGEM 500 GR. NEUTRO, DE FORMA A NÃO TRANSFERIR ODOR AO OBJETO DA ASSEPSIA.	SOL	UN	60,00	11,45	687,00
2	BOLO (SABORES) - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	ADOREL A	KG	125,00	7,70	962,50
3	BOLO MANE PELADO		KG	125,00	6,45	806,25
4	BOTIJÃO DE GÁS, VASILHAME P13 DE BOA QUALIDADE	COPAGAS	UN	7,00	65,00	455,00
5	BROA DE MILHO SALGADA - FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	125,00	21,85	2.731,25
6	BROA DOCE - FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	125,00	21,80	2.725,00
7	CAFE PURO TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM	MATEIRA	PC	525,00	10,48	5.502,00



	CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE					
8	CESTO PARA LIXO: EM POLIPROPILENO, FORMATO CILÍNDRICO, NA COR PRETA, ALTURA MÍNIMA: 29CM, DIÂMETRO MÍNIMO: 23 CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 13 LITROS		UN	15,00	4,35	65,25
9	COADOR PARA CAFÉ EM TECIDO FLANELADO, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM DE DIÂMETRO (BOCAL)DIMENSÕES 20 CM (DIÂMETRO) X 30 CM PROFUNDIDADE.		UN	15,00	2,29	34,35
10	COPO DESCARTÁVEL 50 ML ACONDICIONADO COM 100 UNIDADES TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO	COPOBRAS	PC	60,00	1,90	114,00
11	DESODORIZADOR SANITÁRIO PASTILHA ADESIVA FRAGÂNCIAS VARIADAS PACOTE COM 5 UNIDADES	POLITRIZ	PC	120,00	6,70	804,00
12	FIBRA VERDE PARA LIMPEZA PESADA		UN	120,00	2,19	262,80
13	FLANELA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA 30 CMX30CM		UN	120,00	1,80	216,00
14	FÓRFORO, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO	GINA	PC	45,00	2,40	108,00
15	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, COM ALÇA MÓVEL E COM TAMPA DE PRESSÃO.	MARINE X	UN	7,00	38,00	266,00
16	GUARDANAPO BRANCO MACIO 15X15 PACOTE 100X1	SANTEPEL	PC	60,00	2,00	120,00
17	ODORIZADOR DE AR, DUPLA AÇÃO COM SPRAY DE PRESSÃO, FRAGÂNCIA FLORES DO CAMPO. EMBALAGEM COMPRA:	BOM AR	UN	150,00	10,20	1.530,00



	FRASCO COM 400 ML					
18	PANO DE CHÃO BRANCO, SACO DE ALGODÃO ALVEJADO EXTRA, 100% ALGODÃO, TAMANHO 45 CMX70CM		UN	75,00	5,60	420,00
19	PANO DE PRATO, MATERIAL ALDODÃO, COMPRIMENTO 68 CM, LARGURA 40 CM, COR BRANCA		UN	30,00	6,35	190,50
20	PÃO BRIOCHE, APROX 50 GRAMAS DE FARINHA DE TRIGO, MASSA BRANCA		KG	125,00	5,50	687,50
21	PAO DE QUEIJO - TAMANHO MÉDIO, SABOR QUEIJO - FABRICAÇÃO PRÓPRIA		KG	225,00	21,85	4.916,25
22	PAO DE SAL FRANCES, APROX 50 GRAMAS, MASSA CLARA E MACIA		KG	1.125,00	10,85	12.206,25
23	PÃO DOCE: FORMATO DE ROSCA COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇUCAR, AÇUCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL; EMULSIFICANTES MONOGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS POLISORBATO 80; ESTEAROIL-2- LACTIL LACTATO DE SÓDIO, C		KG	75,00	17,50	1.312,50
24	PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA LINHA, FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE, BRANCO, ALTAALVURA, PICOTADO E TEXTURADO (GOFRADO), COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, BIODEGRADÁVEL, PAPEL NÃO RECICLADO, EM ROLOS DE 10 CM. X 30 M PACOTES COM 12 UNIDADES	PERSONAL	UN	120,00	13,00	1.560,00
25	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, NOBRE E ABATIDO DE CORTES DE SUINO, DESOSSADO, ADICIONADO DE	PERDIGÃO	KG	45,00	17,50	787,50



	INGREDIENTES E TEMPEROS. FATIADO					
26	QUEIJO MUSSARELA - PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE	CANTO DE MINAS	KG	45,00	22,00	990,00
27	REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML. OS SABORES DEVEM SER VARIADOS, CONTENDO AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: COLA - (ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE AMARELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO AL	COCA COLA	UN	375,00	6,50	2.437,50
28	RODO DE PLÁSTICO COM 40 CM COM 02 BORRACHAS COMPRIMENTO: 30 CM, MATERIAL CABO: ALUMINIO, COMPRIMENTO CABO: 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1º QUALIDADE, COM PERFEITO ACABAMENTO COM CABO PERFEITAMENTE RETO E ENCAPADO.		UN	8,00	10,75	86,00
29	SALSICHA TIPO HOT DOG DE CARNE BOVINA	PERDIGA O	KG	75,00	6,90	517,50
30	SAPONÁCEO, LÍQUIDO CREMOSO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO : LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO,		UN	120,00	6,90	828,00



	COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, ABRASIVO, CONSERVANTE, ESSÊNCIA EVEÍCULO, AROMA:					
31	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, CEPO: MADEIRA, CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,20 M, COMPRIMENTO CEPO: 40 CM, COM CABO PERFEITAMENTE RETO PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL COM PONTEIRA DE PLÁSTICO	UN	4,00	9,70	38,80	

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1 – O presente Contrato tem o valor total, fixo e irrevogável, de **R\$ 44.367,70** (quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)

5.2 - O valor supra referido incluem todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

5.3 – Os pagamentos serão realizados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pelo Departamento de Compras, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas e após a comprovação da regularidade da CONTRATADA, por meio de consulta “on-line” feita pela CONTRATANTE, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória do FGTS, FEDERAL e CNDT devidamente atualizada.

5.4 – O pagamento será efetuado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/GO, mediante a apresentação da nota fiscal.

VI – CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

6.1 – Os produtos constantes do objeto deste instrumento de contrato deverão ser entregue/disponibilizados no prazo máximo de 02(dias) dias úteis, contados



do recebimento da autorização de fornecimento.

VII – CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

7.1 – O objeto deste Instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da dotação orçamentária: 00011 – 01.031.0128.3.3.90.30.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara – Material de Consumo

VIII – CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

8.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

8.1.1 – São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos neste contrato:

8.1.1 - Efetuar através do órgão próprio o controle da entrega e das qualidades.

8.1.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

8.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São encargos da CONTRATADA além de outros assumidos neste Contrato:

8.3.1 – A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos descritos na cláusula primeira, de acordo com a solicitação escrita da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, que fiscalizará e manterá controle da entrega.

8.3.4 – Manter, durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.3.5 – Acatar todas as orientações do gestor deste contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.3.6 - Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

IX – CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

9.1 - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1.1 - O atraso injustificado da entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de



Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

9.1.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competendo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

9.1.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

9.1.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

9.1.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO pelo período de 02 (dois) anos;

9.2 – A CÂMARA MUNICIPAL poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

9.2.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

9.2.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

9.2.3 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

9.2.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Presidente da Câmara Municipal;

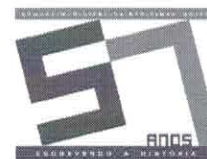
9.3 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

9.3.1 – Atraso no pagamento das faturas;

9.4 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do mesmo.

X – CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Câmara



Municipal, ou por acordo, na forma da Lei;

10.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo.

XI – CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do Gestor do Contrato.

XII – CLAUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA

12.1 – Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

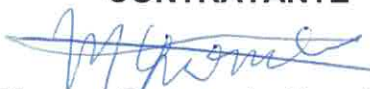
XIII – CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Simão, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.


13.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

São Simão 03 de maio de 2017.


Altamir Moutinho de Queiroz
Gestor da Câmara Municipal de São Simão
CONTRATANTE


Manoel Gomes do Nascimento
Representante **MANOEL GOMES DO NASCIMENTO - ME**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1  Adriano Bezerra de Oliveira CPF 08.597.300-32

2  Manoel Gomes do Nascimento CPF 860.302.801-04